



UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA
Faculdade de Ciências Médicas

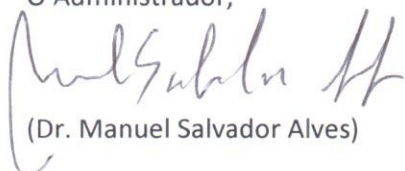
**Regularização extraordinária dos pagamentos aos fornecedores do setor público
administrativo e empresarial**

(artigo 208 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro)

Nos termos do artigo 208 da Lei do Orçamento de Estado – Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, informa-se que a Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova não tinha em 31 de Dezembro de 2012, dívidas a fornecedores.

Lisboa, 31 de janeiro 2013

O Administrador,



(Dr. Manuel Salvador Alves)